CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS.

CONTRATANTE:
( )Sócio – 05% ( )Não-Sócio – 10%

CONTRATADOS:
DÉLCIO CAYE OAB/RS 22511 - CIC 339651960/49,
MAURO NEME OAB/RS 25457 - CIC 539310689/00,
CLAUDIO R.BROXETE SILVA OAB/RS 31339 - CIC 352516890/04,
ANA RITA CORREA PINTO NAKADA OAB/RS 40895 - CIC 707993420/68,
todos brasileiros, advogados, com escritório na Travessa Francisco Leonardo Truda, 98/74, Centro, Porto Alegre/RS, fone: 3028.90.00, a seguir chamados abreviadamente de ADVOGADOS.

As partes acima nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços advocatícios e de honorários profissionais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O cliente ajusta os serviços profissionais dos ADVOGADOS para defesa de seus interesses em ação trabalhista a ser ajuizada contra a empresa..... no Foro Trabalhista da Cidade de Porto Alegre, obrigando-se os ADVOGADOS a acompanhar o procedimento até seu julgamento definitivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ficando expressamente excluída dos serviços a serem prestados a interposição de recursos destinados aos Tribunais Superiores em Brasília/DF, bem como seu acompanhamento, o que poderá ser objeto de contratação posterior.

SEGUNDA: Como contraprestação dos serviços acima ajustados o CLIENTE, de forma irrevogável e irretratável, autoriza os ADVOGADOS a descontar uma porcentagem de..... a título de honorários profissionais, incidentes sobre o total do valor apurado em favor do CLIENTE, tudo na forma estatuída na Resolução no 009/86, do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Sul, com relevância especial para os incisos III, XXI e XXIV, do artigo 1o. No caso de acordo, transação ou desistência da açåo ou substabelecimento a outro profissional, serão cobrados honorários profissionais compatíveis com os serviços prestados e não inferiores a um salário mínimo. Havendo honorários de sucumbência, estes integrarão os honorários dos advogados na forma do Estatuto da OAB. Caso seja necessário o substabelecimento da procuração para advogado acompanhar o processo nos tribunais superiores (DF), poderá ser acrescido o percentual de honorários em mais 5% (cinco por cento).

TERCEIRA: O CLIENTE se compromete a aceitar a sistemática de trabalho dos advogados, devendo, de preferência, comparecer ao seu escritório para informar-se do andamento da causa, podendo fazê-lo por telefone ou outro meio. Igualmente deverá comparecer para receber o que for apurado a seu favor, não cabendo aos contratados a responsabilidade pela demora que ocorrer.

E, por estarem assim justos e contratados, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre,

CLIENTE.....

ADVOGADO.....

Testemunhas:

1-
2-